

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2O18/CEE-AL

Dá nova redação ao Artigo 3° da Resolução 018/2017/CEE/Al, , que concede Atos Reguladores, em caráter excepcional para instituições educacionais das redes públicas e privadas de ensino.

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 018/2017-CEE/AL, concede, em caráter excepcional, atos reguladores para instituições de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 018/2017-CEE/AL, não define prazos de validação para as concessões dos atos regulatórios, concedidos em caráter excepcional;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular prazos para as mantenedoras protocolizarem novos processos com pedidos de atos regulatórios;

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno e em consonância com a decisão da Sessão Plenária Extraordinária do dia 06 de fevereiro de 2018, alusiva à Resolução Nº 018/2017-CEE/AL.

RESOLVE:

Art 1º. Dá nova redação ao Artigo 3º da Resolução Nº 018/2017- CEE/AL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Determinar as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, que terão seus atos concedidos em caráter excepcional, até o ano de 2017, a protocolizarem processos para concessão de novos atos no prazo de 01(um) ano a partir da publicação de suas portarias individuais de regularização."

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2018.

Prof. Me. ELIEL DOS SANTOS CARVALHO Conselheiro Presidente do CEE/AL